



# PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA



CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 3.585/2022

**“Autoriza o Executivo Municipal a Reabertura de Crédito Adicional Especial e dá Outras Providências.”**

**MÁRCIO ARJOL DOMINGUES**, Prefeito do Município de Urânia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a reabrir por Decreto, Crédito Adicional Especial, proveniente de Emenda Funcional nº 21340002/1030150192E890035 e Proposta nº 36000.3644582/02-100, destinados para o Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de atenção Básica em Saúde para cumprimento de metas (Incremento PAB), no valor de R\$ 7.645,42 (Sete mil seiscentos e quarenta e cinco reais e quarenta e dois centavos).

**Artigo 2º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à inclusão da Proposta acima mencionada, para custear a Unidade Básica de Saúde, e demais ajustes necessários na Lei nº 3.550/2021, de 21 de setembro de 2021 – Plano Plurianual e na Lei nº 3.551/2021 de 21 de setembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, em consonância com o referido crédito adicional especial.

**Artigo 3º** - O crédito autorizado no artigo 1º será coberto com os recursos de acordo com os termos do inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320/1964.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urânia  
Urânia /SP, 07 de fevereiro de 2022

  
Márcio Arjol Domingues  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na forma da Lei  
Data supra